

PORTARIA 002/2019

Considerando as Sanções aplicadas nas agremiações abaixo relacionadas, nos julgamentos dos processos junto a Comissão Disciplinar desse Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão, nos exercícios de 2017/2018, quais sejam;

- 1 – **Americano** Futebol Clube;
- 2 – **Bacabal** Esporte Clube;
- 3 – **Chapadinha** Futebol Clube;
- 4 – Esporte Clube **Boa Vontade**;
- 5 – Esporte Clube **Viana**;
- 6 - **Expressinho** Futebol Clube.

| | |
|---------------------------------|---------------|
| Federação Maranhense de Futebol | |
| F M F | |
| Protocolo Central | |
| PROC. Nº | 331 / 19 |
| DATA | 26 / 06 / 19 |
| HORA | 17 MINUTOS 47 |
| Responsável | |

Considerando que referidas sanções transitaram em julgado, conforme Certidão em anexo;

Considerando a falta de interesse dos referidos clubes em parcelar as dívidas à época dos julgamentos dos processos, conforme Planilha em anexo;

Considerando a Solicitação da Federação Maranhense de Futebol, através de Memo nº 01/2019 - DCO, datado de 25 de junho do ano em curso, acerca da Regularidade dos Clubes junto ao Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão;

Considerando, ainda, que até a presente data nenhum dos times manifestou interesse em fazer o parcelamento das referidas multas;

Considerando, que este Tribunal de Justiça Desportiva, no intuito de evitar prejuízos incontáveis ao Campeonato Maranhense Série B 2019, em especial aos torcedores, destinatários finais do espetáculo;


A Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, constantes no Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão, **RESOLVE INICIALMENTE** conceder o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que os times inadimplentes quitem suas dívidas ou aqueles que possuem dívidas acima de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), solicite o parcelamento junto ao TJD e findo este prazo **RESOLVE SUSPENDER** os times participantes do Campeonato Maranhense – Série “B”: **Americano** Futebol Clube, **Bacabal** Esporte

Clube, **Chapadinha** Futebol Clube, Esporte Clube **Boa Vontade**, Esporte Clube **Viana**, **Expressinho** Futebol Clube, até final adimplemento das multas e sanções aplicadas por este Tribunal de Justiça Desportiva, ficando assim, suspensos de participarem do Campeonato Maranhense Série “B”, do exercício 2019, nos termos do artigo 223, parágrafo único do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Oficie-se a Federação Maranhense de Futebol - FMF, e os Clubes retromencionados, para cumprimento.

P.R.I

São Luís (MA), 26 de junho de 2019.



Márcia Andréa Ferreira Pereira
Presidente do TJD/MA